



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2021 - SME

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, encarregada de atuar nos procedimentos relativos a licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MIGUEL LABANCA, NO DISTRITO DE POÇO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. As 09:00 horas do dia 29/11/2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 002 /2021 de 01/04/2021, composta pelos servidores: JACIARA XAVIER DOS SANTOS - Presidente; FRANCISCO HENRIQUE CONRADO INACIO DA SILVA - Membro; KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS - Membro, com fins de retomar os trabalhos de julgamento do processo em epígrafe. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública para recepcionar o Parecer Técnico de Engenharia (anexo). Da análise, quanto a fase de Habilitação, constamos o seguinte:

- 1) A empresa **MULTISET ENGENHARIA LTDA** - atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório;
- 2) A empresa **CONTREL CONSTRUCOES E REALIZACOES EMPRESARIAISEIRELI EPP** - atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório;
- 3) A empresa **CONSTRUTORA CAMEL LTDA** - Não atendeu aos requisitos do edital, nos itens: 6.8.3 e 6.8.4 e Qualificação Técnica Profissional e Operacional, conforme Parecer.
- 4) A empresa **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI** - Não atendeu aos requisitos do edital, nos itens: 6.8.3 - Qualificação Técnica Profissional, conforme Parecer;
- 5) A empresa **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório.

Portanto, após análise, segue o julgamento de habilitação da seguinte maneira:

Empresas Habilitadas: 1) SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, 2) CONTREL CONSTRUCOES E REALIZACOES EMPRESARIAISEIRELI EPP e 3) MULTISET ENGENHARIA LTDA.
Empresa Inabilitadas: 1) ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI e 2) CONSTRUTORA CAMEL LTDA.

Empresas Passíveis de Diligencias: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI** e **CONSTRUTORA CAMEL LTDA**.

Portanto, em cumprimento ao Acórdão n° 1211/2021 - TCU - Plenário - as empresas passíveis de diligencias, serão notificadas para que no prazo de 24 horas, possam comprovar condição pretérita, relativa ao item ora mencionado.



Quanto aos registros em ATA anterior, vimos esclarecer: 1) Que após análise da documentação apresentada concluímos, conforme segue:

A empresa **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, constatamos que embora a empresa não tenha apresentado CRQ de seu responsável técnico, este último, configura como tal no CRQPJ nº 2220528451, emitida em nome da empresa na data de 05/04/2021 e com validade até 31/03/2022, na qualidade de Engenheiro Civil – Responsável Técnico sob o registro nº 1808772474, junto ao CREA, conforme documento anexo aos autos, sendo para nós CPLOSE sanada quaisquer dúvidas quanto ao registro do referido profissional; 2) Já questionamento relativo a qualificação técnica, esta consta registrada no parecer técnico em anexo;

A empresa **CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, 1) Que o questionamento relativo a qualificação técnica, esta consta registrada no parecer técnico em anexo;

A empresa **CONSTRUTORA CAMEL LTDA**, 1) Que o questionamento relativo a apresentação de instrumento contratual e suas alterações, vimos informar que: na alteração contratual de nº 5ª, mais precisamente na página 3, encontra-se a **CONSOLIDAÇÃO** dos referidos atos; 2) Quanto ao Balanço Patrimonial, ficou constatado que a referida empresa descumpriu ao item: **8.2.5. Balanço Patrimonial do último exercício social.** 3) Quanto ao questionamento relativo a qualificação técnica, esta consta registrada no parecer técnico em anexo;

Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, a Presidente informou aos presentes que desde já fica marcada a data: 02/12/2021 as 10:00h, para uma nova reunião objetivando a continuidade dos trabalhos. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



JACIARA XAVIER DOS SANTOS (PRESIDENTE
DA CPLOSE)



KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS
(MEMBRO)



FRANCISCO HENRIQUE CONRADO INÁCIO DA
SILVA (MEMBRO)